



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

PORTARIA N.º 328/2025.

**SÚMULA: INSTITUI GRUPO TÉCNICO
PERMANENTE PARA ACOMPANHAR E ORIENTAR
AS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Artigo 65, e,

Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001; e

Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006, resolve

DESIGNAR:

Art. 1.º - Fica instituído o Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. O grupo a que se refere o caput será composto pelos seguintes servidores municipais:

I – GILSON FERREIRA CELLA – Secretaria de Finanças e Orçamento;

II – RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – Secretário de Esportes;

III – MARCOS AURELIO NOGUEIRA – Secretaria de Fazenda;

IV – JOVANILDO VIOLA – Secretaria de Viação;

V – MILENE ANA DOS SANTOS POZZER – Procuradoria Jurídica;

VI – MARCOS REINALDO COLETH – Secretaria de Governo e Gestão;

VII – PEDRO RICHETA – Secretaria de Transporte;

VIII – GIANA FRANCO DE ANDRADE – Secretaria de Educação;

IX – MARINILCE MARIANO DOBBINS – Secretaria de Saúde;

X – NEILOR JOSÉ SOUTHER – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

XI – NILSON BRONHOLO – Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família;

XII – RODRIGO PEIXOTO – Secretaria de Obras e Urbanismo;

XIII – SERGIO SLUSOVSKI – Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2.º - A coordenação geral do Grupo será exercida pela Arquiteta Carolina Graciolli Guimarães.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 289/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal